

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

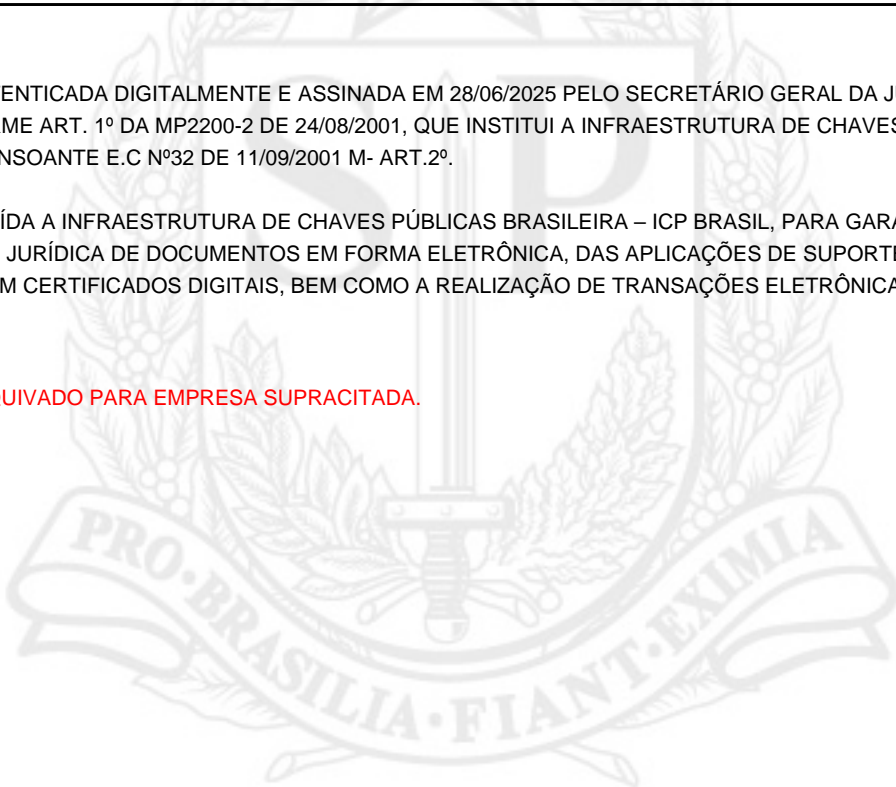
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BRASILWOOD TERRAS FLORESTAIS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300510925	CNPJ 29.197.194/0001-49	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 215.383/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:37:45	CÓDIGO DE CONTROLE 270980116
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.372.660/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034863205-3

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP - GUICHÉ	
NOME EMPRESARIAL BRASILWOOD TERRAS FLORESTAIS S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 4.100	COMPLEMENTO 9and,sl91part	CEP 04538-132	★ 23 JUN
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 29.197.194/0001-49	NIRE - SEDE 3530051092-5			PROTOCOLO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Henrique Americano Carvalho de Freitas (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: <i>Assinado por: Henrique Americano Carvalho de Freitas</i>			DATA: 03/06/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÉ 4 ★ 23 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE <i>25 JUN 2025</i> Henrique Americano Carvalho de Freitas
---	----------------------	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP Nº2
26 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aloizio Epifanio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
215.383/25-4

JUCESP

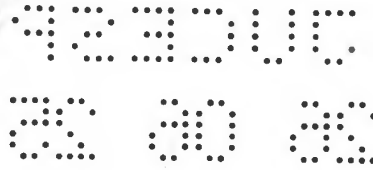
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

AT

- Verificação CNAE Comercio de Combustiveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



JUCESP
2025



JUCESP PROTOCOLO
2.372.660/25-1



BRASILWOOD TERRAS FLORESTAIS S.A.
("Companhia")
CNPJ/MF nº 29.197.194/0001-49
NIRE nº 35.300.510.925

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

SEDE

4

2025



NLO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de abril de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, sala 91, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

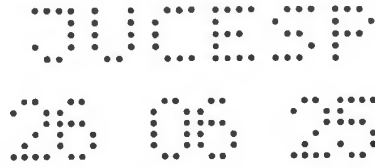
CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1974 ("Lei das S.A."), por estarem presentes a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Henrique Americano Carvalho de Freitas - Presidente e Maurício dos Santos Simões - Secretário.

ORDEM DO DIA: (i) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas detentores de ações ordinárias nominativas; (ii) aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas detentores de ações preferenciais nominativas; (iii) aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações ordinárias e preferenciais nominativas; (iv) aprovar o cancelamento de ações ordinárias e preferenciais nominativas eventualmente adquiridas pela Companhia; e (v) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após exames das matérias da ordem do dia, os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas, resolveram deliberar o seguinte:

- (i) Aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas detentores de ações ordinárias nominativas da Companhia com base nos lucros verificados no balancete patrimonial da Companhia levantado em 31 de março de 2025, no valor total de R\$ 121.848,11 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos), cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta assembleia, na proporção da participação societária detida pelos acionistas da Companhia com relação às respectivas ações ordinárias nominativas da Companhia, sendo: (a) R\$ 60.924,01 (sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo) em favor da acionista GTR Brasil Participações Ltda.; e (b) R\$ 60.924,10 (sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) em favor da acionista SELD Investimentos Agrícolas Ltda.



- (ii) Aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas detentores de ações preferenciais nominativas da Companhia com base nos lucros verificados no balancete patrimonial da Companhia levantado em 31 de março de 2025, no valor total de R\$ 5.222.371,19 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos), em favor da acionista GTR Brasil Participações Ltda cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta assembleia.
- (iii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de (a) 224.106 (duzentas e vinte e quatro mil e cento e seis) ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Companhia, detidas pela acionista SELD Investimentos Agrícolas Ltda., pelo valor total de R\$ 606.604,59 (seiscentos e seis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta assembleia e utilizando parte do saldo da reserva de capital da Companhia; (b) 224.106 (duzentas e vinte e quatro mil e cento e seis) ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Companhia, detidas pela acionista GTR Brasil Participações Ltda, pelo valor total de R\$ 606.604,59 (seiscentos e seis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta assembleia e utilizando parte do saldo da reserva de capital da Companhia; e (c) 448.062 (quatrocentas e quarenta e oito mil e sessenta e duas) ações preferenciais nominativas representativas do capital social da Companhia, detidas pela acionista GTR Brasil Participações Ltda, pelo valor total de R\$ 51.997.719,77 (cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta assembleia.
- (iv) Aprovar o cancelamento das ações da Companhia adquiridas na forma aprovada no item “(iii)” acima, conforme previsto no Art. 30, alínea b, da Lei 6.404/76, sem redução do capital social da Companhia.
- (v) Em decorrência do cancelamento de ações aprovado no item “5.3” acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 44.035.934,27 (quarenta e quatro milhões, trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), dividido em 3.759.410 (três milhões, setecentas e cinquenta e nove mil e quatrocentas e dez) ações, sendo 1.880.020 (um milhão, oitocentas e oitenta mil e vinte) ações ordinárias e 1.879.390 (um milhão, oitocentas e setenta e nove mil e trezentas e noventa) ações preferenciais, todas sem valor nominal.”
- (vi) Consolidar, em virtude das deliberações acima tomadas, o novo Estatuto Social da Companhia, que constitui o Anexo I da presente ata, que autenticado pela mesa, será arquivado na sede

JUCESP
26 06 25

da Companhia.

- (vii) Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem.

ENCERRAMENTO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS:

nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Acionistas presentes. Mesa: Henrique Americano Carvalho de Freitas – Presidente; Mauricio dos Santos Simões – Secretário; Acionistas: GTR BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. - p. Henrique Americano Carvalho de Freitas e Mauricio dos Santos Simões; e SELD INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - p. Saulo de Tarso Alves de Lara.

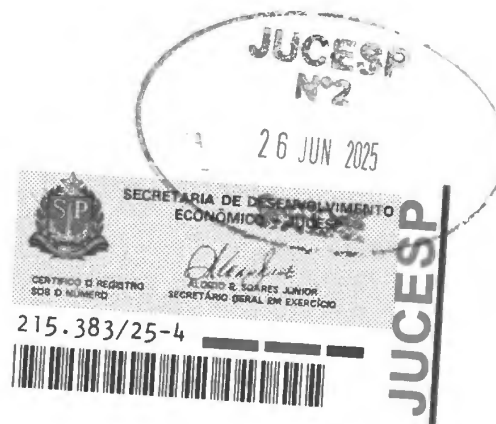
Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Assinado por:

Henrique Americano Carvalho De Freitas

0820812403CB46C...

Henrique Americano Carvalho de Freitas
Presidente da Mesa



REGISTRO
Nº 215.383/25-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

215.383/25-4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

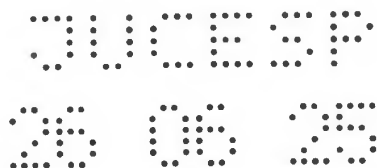
Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

215.383/25-4



JUCESP
26 JUN 2025
JUCESP Nº 2



ANEXO I

(à ata de Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025)

**“ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
BRASILWOOD TERRAS FLORESTAIS S.A.**
CNPJ/MF 29.197.194/0001-49
NIRE 35.300.510.925

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º. A BRASILWOOD TERRAS FLORESTAIS S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Sociedade terá por objeto: a) administração de imóveis próprios; b) participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding); e c) arrendamento de terras próprias e/ou arrendamento de terras de terceiros.

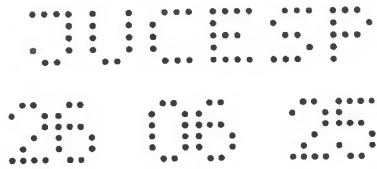
Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, sala 91, parte, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º. A Companhia iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 44.035.934,27 (quarenta e quatro milhões, trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), dividido em 3.759.410 (três milhões, setecentas e cinquenta e nove mil e quatrocentas e dez) ações, sendo 1.880.020 (um milhão, oitocentas e oitenta mil e vinte) ações ordinárias e 1.879.390 (um milhão, oitocentas e setenta e nove mil e trezentas e noventa) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção de forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrado dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.



Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais terão preferência na distribuição de dividendos da Companhia e no reembolso de capital quando ocorrer.

Parágrafo 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria, tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe.

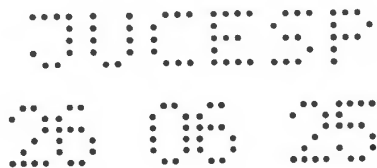
Parágrafo 6º - A emissão de debentures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 7º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.



CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Companhia será administrada por até 03 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor sem designação específica, sempre em conjunto de no mínimo 02 (dois) indivíduos, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos e vigorará até a posse dos novos eleitos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante assinatura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua eleição, do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas próprio.

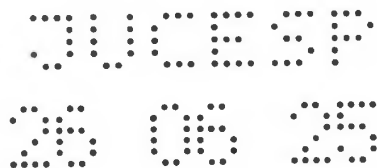
Parágrafo 2º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 10º. A Diretoria deverá ter autoridade para conduzir todo o negócio da Companhia sujeito a este Estatuto Social e às decisões e medidas aprovadas nas Assembleias Gerais.

Artigo 11º. Compete à Diretoria, na forma prevista neste Estatuto Social, a gestão dos negócios sociais em geral, e a prática de todos os atos de administração, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Artigo 12º. A Companhia poderá ser representada, sempre em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) indivíduos, por:

- (i) seus Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente;
- (ii) 01 (um) procurador devidamente constituído do Grupo S em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído do Grupo A, conforme o respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (iii) 01 (um) procurador devidamente constituído do Grupo A, conforme o respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos e até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conjunto com qualquer Diretor;
- (iv) 02 (dois) procuradores devidamente constituídos do Grupo A, conforme o respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos e até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e/ou



(i) (v) 02 (dois) procuradores devidamente constituídos do Grupo B, conforme o respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos e até o limite de valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Todas as procurações deverão ser outorgadas pela Companhia pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente e deverão mencionar expressamente os poderes outorgados. As procurações terão prazo de validade determinado de até 1 (um) ano, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais, que podem ter prazo de duração superior a 01 (um) ano ou mesmo indeterminado, podendo qualquer procuração ser revogada a qualquer momento.

Artigo 13º. Nos seguintes casos, a Companhia também poderá ser representada isoladamente por um diretor ou por um procurador, dentro dos limites dos poderes outorgados na procuração:

(i) em Assembleias Gerais, ou reuniões equivalentes, de sociedade, consórcios ou outras entidades nas quais a Companhia detém participação;

(ii) em atos resultantes no exercício de poderes relacionados a procuração "ad judícia";

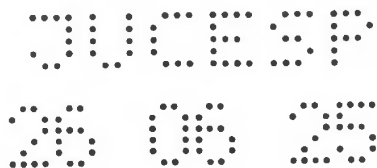
(iii) perante tribunais, todos os órgãos governamentais ou entidades de serviços públicos, em atos específicos em que a presença de um segundo representante não seja necessária ou permitida; e

(iv) em qualquer circunstância, quando necessário, conforme autorização determinada pela Assembleia Geral, de acordo com cada caso em questão.

Artigo 14º. Quaisquer atos executados pelos Diretores, procuradores ou funcionários da Companhia envolvendo obrigações relacionadas aos negócios e operações que sejam alheios ao objeto social, como a prestação de garantias, garantias de terceiros e quaisquer garantias em nome de terceiros, estão expressamente proibidos e deverão ser nulos e sem efeitos pela operação da lei, exceto se expressamente autorizados por escrito pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º. A Assembleia Geral reunir se á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.



Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Operacional, que designará um ou mais secretários.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato a ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 16º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando for solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

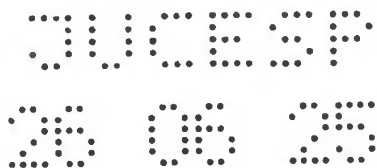
Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 17º. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 18º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.



Parágrafo 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

Parágrafo 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 19º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 20º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta de reserva para investimentos a que se refere o § 1º do artigo 18.

Parágrafo 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

JUCESP
26 06 25

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período de liquidação.”
